



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Poço Verde (SE), 29 de abril de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Especificação	Qtd de Veículos	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
01	<p>Nome: Locação de Veículo tipo utilitário, passeio, flex: álcool/gasolina, TIPO HATCH 1.0 ou superior,</p> <p>Especificação: Locação de Veículo tipo utilitário, passeio, flex (álcool/gasolina), TIPO HATCH 1.0 ou superior, ano e modelo não inferiores a 2024/2024; pintura na cor branca ou prata; capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; ar condicionado original de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; 04 (quatro) portas laterais e porta-malas; película nos vidros laterais e traseiro; alças de apoio: dianteira do lado do passageiro e traseiras nos dois lados, com potência não inferior 72 cv e torque não inferior 9,7 kgfm, conforme variação dos modelos; câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; rádio com entrada para mídia externa; capacidade do tanque não inferior a 44 litros, conforme modelo disponível; porta-malas com volume não inferior 275 litros; dimensão mínima de 3,99 m de comprimento, 1,72 m de largura, e 1,47 m de altura, conforme modelo ofertado; cintos de segurança conforme normas do CONTRAN; categoria "A" na tabela de</p>	14	MÊS	168	4.414,75	741.678,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	consumo/eficiência do INMETRO; assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe; com motorista e combustível por conta do contratante; franquias de quilometragem livre; assistência 24 (vinte e quatro) horas com serviço de guincho.					
02	<p>Nome: Locação de Veículo automotor tipo utilitário, minivan ou SUV compacto, flex (álcool/gasolina),</p> <p>Especificação: Locação de Veículo automotor tipo utilitário, minivan ou SUV compacto, flex (álcool/gasolina), com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, ano e modelo não inferiores a 2020; equipado com motor 1.8 ou 1.0 turbo ou superior, com potência mínima de 111 cv e torque compatível com a categoria; câmbio automático ou manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré (para câmbio manual) ou câmbio automático de relação contínua (CVT) ou equivalente. O veículo deve possuir pintura nas cores branca ou prata; ar-condicionado original de fábrica, preferencialmente com difusores para a fileira traseira; direção elétrica ou hidráulica; mínimo de 04 portas laterais e portamalas; película nos vidros laterais e traseiro; alças de apoio para passageiros dianteiros e traseiros. Portamalas com capacidade não inferior a 145 litros; tanque com capacidade não inferior a 47 litros; dimensões compatíveis com veículos de transporte de 7 passageiros, com comprimento mínimo de 4,10 m, largura mínima de 1,70 m e altura compatível com a categoria. O veículo deve atender às normas do CONTRAN quanto a cintos de segurança, itens obrigatórios de segurança, controle de estabilidade e demais dispositivos exigidos; possuir sistema de áudio com entrada para mídia externa; assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe; franquias de quilometragem livre; assistência 24 (vinte e quatro) horas com serviço de guincho; e operação com motorista e combustível por conta do contratante.</p>	3	MÊS	36	5.190,00	186.840,00
03	Nome: LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES	1	MÊS	12	12.220,00	146.640,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>Especificação: Motorização: OM 651 2.2L Bi-Turbo Diesel, 4 cilindros em linha, 163 cv de potência a 3.800 rpm e torque de 36,4 kgfm. Capacidade: 15 passageiros + 1 motorista (15+1). Câmbio: Manual de 6 marchas (ZF 6S 480) com engates precisos. Dimensões: Versão teto alto, geralmente longo ou extra longo, com ótima altura interna (aprox. 1,80m+). Segurança (Itens de Série): ESP Adaptativo 9i®: Controle eletrônico de estabilidade. ABA: Assistente Ativo de Frenagem (frenagem automática de emergência). Assistente de Vento Lateral: Ajuda a manter a trajetória em ventos fortes. Airbags: Frontais duplos (motorista e acompanhante). Freios: Discos ventilados nas 4 rodas com ABS, EBD e BAS. Conforto e Tecnologia: Ar-condicionado: Digital de zona única (frontal e traseiro de série). Direção: Elétrica progressiva. Multimídia: Sistema rádio com Bluetooth/USB ou opcionalmente a central MBUX. Conveniência: Keyless Start (partida sem chave), vidros e retrovisores elétricos, volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade. Revestimento: Piso naval com ancoragem e bancos reclináveis. Com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante, ANO/MODELO, NÃO INFERIOR A 2022/2022.</p>					
---	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.075.158,00 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5. O contrato/Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá dar-se-á através de Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, tendo em vista se tratar de padrões de desempenho e qualidade do objeto que pode ser objetivamente descrito no edital, conforme previsão no art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

3.3. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Educação;
- Prefeitura Municipal.

3.5. Esta contratação será destinada a **CONCORRÊNCIA LIVRE**, tendo em visto o valor total do item ultrapassar o previsto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

4.1. A presente demanda visa suprir a necessidade de veículo para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes de Poço Verde, Estado de Sergipe, sendo o quantitativo estimado, o suficiente para suprir as demandas para 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2.** Poço Verde é um município situado no interior de Sergipe, com uma geografia que abrange tanto áreas urbanas quanto rurais, o que exige constantes deslocamentos entre as diversas localidades, como as zonas rurais e os povoados, além das áreas centrais.
- 4.3.** O Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde desempenha um papel central na coordenação das políticas públicas de saúde, sendo responsável por decisões estratégicas que envolvem a gestão dos serviços, unidades e programas de saúde nas zonas urbana e rural. As principais atividades que exigem deslocamento constante incluem: visitas de inspeção e fiscalização, reuniões com outros municípios e órgãos governamentais de saúde e atendimentos às demandas das comunidades, especialmente aquelas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso.
- 4.4.** Além disso, com relação aos serviços a serem prestados para o Fundo Municipal de Assistência Social, é de extrema relevância citar o Cadastro Único, que se trata de instrumento da Secretaria Municipal de Assistência Social essencial para a identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, servindo como porta de entrada para a inclusão em diversos programas sociais, como o Programa Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros.
- 4.5.** Sendo assim, surge-se a necessidade de locação de veículos que será utilizado no suporte logístico aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial, tais como: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Ações de Proteção Social Básica e Especial previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
- 4.6.** No âmbito do Fundo Municipal de Educação, a contratação mostra-se indispensável para garantir o deslocamento de equipes administrativas e pedagógicas, realização de visitas técnicas às unidades escolares, acompanhamento de programas educacionais, transporte de materiais e suporte às atividades educacionais desenvolvidas tanto na zona urbana quanto na zona rural, assegurando a eficiência na gestão da educação pública municipal.
- 4.7.** A Secretaria Municipal de Transportes de Poço Verde desempenha papel estratégico no suporte e na viabilização das ações desenvolvidas pelas demais secretarias e fundos municipais, sendo responsável pela organização, coordenação e execução da logística de transporte necessária ao funcionamento das políticas públicas municipais.

Dentre as principais demandas atendidas, destacam-se o transporte de equipes técnicas para a realização de visitas de inspeção, fiscalização, atendimentos itinerantes, mutirões, reuniões interinstitucionais, ações de busca ativa, visitas domiciliares e acompanhamento de comunidades e famílias em situação de vulnerabilidade social. Tais deslocamentos são indispensáveis para garantir a efetividade dos serviços prestados à população e o pleno funcionamento da rede de saúde, assistência social e educação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender às necessidades institucionais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Poço Verde e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores. O serviço deverá contemplar a disponibilização de veículos, com características técnicas e funcionais adequadas ao uso institucional e serviços prestados por este Município.

5.2. Trata-se de locação de veículos a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A empresa prestadora de serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos veículos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item 2.1. deste termo.

5.5. Na substituição em razão de veículo defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.6. A contratada deverá disponibilizar veículo reserva com as mesmas características técnicas do veículo principal, ou superiores, sempre que ocorrer pane mecânica, colisão, problemas elétricos, falhas operacionais ou qualquer evento que impeça a utilização do veículo locado. O veículo reserva deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Contratante, sem qualquer custo adicional.

5.7. A contratada deverá oferecer assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de reboque/guincho, suporte mecânico emergencial e demais atendimentos necessários para garantir a operação contínua do veículo. O atendimento deverá ocorrer em todo o território do Estado de Sergipe.

5.8. Todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro deverão estar presentes e em perfeitas condições de uso, tais como estepe, triângulo, macaco, chave de roda, entre outros. O veículo deve ser entregue em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, com documentação devidamente regularizada, incluindo licenciamento e seguro total (com cobertura para colisão, roubo, furto e danos a terceiros).

5.9. A empresa contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo, devendo garantir a substituição imediata (em até 24 horas) em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer impossibilidade de uso. O fornecimento de motorista e o abastecimento de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

combustível serão de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, cabendo à contratada apenas a disponibilização do veículo nos moldes estabelecidos.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta contratação será entregue em local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho acompanhado de ordem de fornecimento, em um prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da data da solicitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de fornecimento de bens.

8.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$0,10 (dez centavos).

8.5. Margem de preferência regional

8.5.1. Nos termos do art. 51 da Lei Municipal nº 940/2026, poderá ser concedida margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

8.5.2. A margem de preferência será de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido apresentado, desde que a proposta não ultrapasse o valor estimado da contratação e se mostre vantajosa para a Administração.

8.5.3. Para fins de aplicação deste dispositivo, consideram-se empresas sediadas regionalmente aquelas estabelecidas na região definida no edital.

8.5.4. A aplicação da margem de preferência ocorrerá na fase de julgamento das propostas, após o encerramento da etapa de lances, observando-se a classificação final.

8.5.5. Os critérios objetivos para enquadramento como empresa regional serão definidos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor estimado para contratação será de **R\$ 1.075.158,00 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais)**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes no exercício de 2025/2026.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do contratante:

11.1.1. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis para execução do objeto.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

11.1.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E SUAS VEDAÇÕES

12.1. É dever do contratado:

12.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto Contratada;

12.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

12.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

12.1.5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

12.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

12.1.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

12.1.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

12.1.9. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

12.1.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço;

12.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.1.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda, efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência;

12.1.13. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

12.1.14. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1.15. A contratada deverá executar, fielmente, as viagens de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

12.1.16. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal de Poço Verde - SE, sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos serviços;

12.1.17. Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por serviço de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal de Poço Verde;

12.1.18. Será de Responsabilidade da empresa FORNECEDORA a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR.

12.1.19. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12.2. É expressamente vedado ao contratado:

12.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

13.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

13.3. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

13.5. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.6. RELATIVO À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e, 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item **16.2**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item **16.2**, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item **16.2** deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item **16.2** deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **16.2.6**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item **16.2** deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **16.2** deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item **16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item **16.2.** deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item **16.2.** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Poço Verde/SE, 29 de abril de 2026.

Maria Nilza Barbosa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Oliveira Mota
Comissão de Planejamento – Coordenador